



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2020)

OBJETO: Prestar serviços jurídicos em defesa do direito da contratante, no âmbito judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão, no que concerne a uma medida judicial que visa afastar a cobrança do ICMS sobre as tarifas de uso do sistema de distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST) nas contas de energia elétrica do município de Caldas Brandão/PB, e requerer a restituição dos valores pagos indevidamente nos últimos 05 (cinco) anos.

CONTRATADO: FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 24.469.032/0001-24

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Período contratação: 02/03/2020 A 02/03/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso V e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade nº 003/2020**, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 02 de Março de 2020

Caldas Brandão, PB – 02 de Março de 2020.

Neuma Rodrigues de Moura Soares
Prefeita